



LEI N.º 1.667
DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 3.066.517,04 (três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) relativos a despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2014 devidamente canceladas, cujos valores serão empenhados no corrente exercício de 2015, na conformidade com as classificações e codificações estabelecidas abaixo:

- A) Construção de casas “CDHU” no valor de **R\$ 2.798.501,42 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.018		Obras e Instalações – 02.100.12	2.798.501,42

- B) A recomposição asfáltica em CBUQ, no valor de **R\$ 268.015,62 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinze reais e sessenta e dois centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009		Obras e Instalações – 01.110.00	22.165,62
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009		Obras e Instalações – 02.100.02	245.850,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais especiais, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força das transferências de recursos conveniados junto ao Governo Federal e Estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor total de até R\$ 600.858,08 (seiscentos mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) relativos a despesas não processadas em 2014 devidamente canceladas, cujos valores serão empenhados no corrente exercício de 2015, na conformidade com as classificações de dotações abaixo:

- A) Construção “CRECHE”, no valor de **R\$ 398.379,26 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.01	CRECHE MUNICIPAL	
093 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 02.200.07		398.379,26

- B) A construção da Praça Jardim José Paulo Noceira, no valor de **R\$ 99.495,04 (Noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.06.05	SETOR DE PARQUES E JARDINS	
176 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.006	Obras e Instalações – 05.100.13		99.495,04

- C) A Reforma e Ampliação “UBS”, no valor de **R\$ 102.983,78 (Cem e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.07.00	DEPT DE SAUDE E ASSISTÊNCIA	
	02.07.01	SETOR DE SAUDE	
199 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 01.310.00		22.900,37
199 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 05.300.16		80.083,41



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais suplementares, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força das transferências de recursos conveniados junto ao Governo Federal e Estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1663 de 14 de novembro de 2014, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2015, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 23 de janeiro de 2015.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe Seção**